



LEI N.º 1 1 0 6

DATA: 28 de dezembro de 2.004.

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar concessão gratuita de terreno no Cemitério Municipal Bom Jesus, ao Corpo de Bombeiros de Guaratuba”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, gratuitamente, a concessão de uso perpétuo de um terreno de 6,35 x 5,24 metros no Cemitério Municipal Bom Jesus, localizado na Rua Randolpho Bastos, s/n, para a 3ª Seção de Bombeiros do 2º Subgrupamento de Bombeiros Independentes – Corpo de Bombeiros de Guaratuba – a fim de construírem Mausoléus para o sepultamento dos militares daquela corporação, que vierem a falecer, na ativa ou na reserva.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 28 de dezembro de 2004.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 961 – PMG de 06/12/2004
Of. n.º 163/04-CMG - 28.12.04